



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2025
PROCESSO Nº092/2025

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição e recarga de Cartucho, Toner e Refil de tintas, para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Planejamento, Agricultura, Finanças, Gabinete, Infraestrutura e Obras, Turismo e Meio Ambiente, Saúde e Educação, do Município de Iracema – RR . Pregão Presencial, menor valor por lote.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/09/2025 HORÁRIO: às 08:30 min(horario local);

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de local, LOCAL: Rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município.

I – PREÂMBULO

1.1. A Pregoeira Municipal de Iracema/RR, usando de suas atribuições, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço por lote, modo de disputa: aberto**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Município, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro(a), **BETINA SILVA E SILVA**, com o auxílio da Comissão de Contratação, composta por servidores municipais, designados por Portaria.

1.4. O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante cito no prédio da CPL rua Isidoro Rodrigues, SN, Centro Iracema/RR, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12h00min.

1.5. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta

Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII-Minuta de contrato;

Anexo IX- Modelo de Declaração de que não possui no Quadro Societário Servidor Público;

Anexo X - Minuta de ata de registro de preços

1.7. A dotação orçamentária da **Secretaria**, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, no item do ANEXO I - termo de referência contidas deste Edital.

1.8. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente, conforme especificado em Notas de Empenhos.

II – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa por Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição e recarga de Cartucho, Toner e Refil de tintas, para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Planejamento, Agricultura, Finanças, Gabinete, Infraestrutura e Obras, Turismo e Meio Ambiente, Saúde e Educação, do Município de Iracema – RR, conforme especificações técnicas contidas no Termo de referência - **Anexo I**, que integram este edital.
DO REGISTRO DE PREÇOS: As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.2. Poderão também participar deste pregão:

3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresa em estado de **falência e concordata**;

3.3.5. Consórcios;

3.3.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

3.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

IV – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva Ata do Pregão, que vier a ser pactuada.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

4.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

4.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.4. 1-O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.6. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV**; a Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.8. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** será desclassificado e impedido de qualquer manifestação.

4.9. Apresentar CEIS, CNJ (Obs: CEIS e CNJ deveser tanto da empresa quanto do seu representante legal) e o recibo de Retirada de edital;

4.10. As declarações contidas nos subitens 4.6. e 4.7, deverão ser apresentadas juntamente com o credenciamento as mesmas não serão dispensadas no envelope 02 de documentos de habilitação.

4.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital.

5.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

VI – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro(a) , encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTE**

DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2025
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTE

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

7.1. Acompanha este edital, Modelo de Proposta:

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- f) Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO;
- g) Não será admitida oferta de percentual igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.
- h) Especificação conforme Anexo III contido neste edital
- i) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

8.1 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

- a) - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) - O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldompeendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa** do Estado de Roraima.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



g)-Alvara de funcionamento dentro da validade;

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021) :

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.
- b) Apresentar Balanço patrimonial dos 2(dois) ultimos exercicios com termo de abertura e termo de encerramento;
- c) Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG ou Índice de Solvência Geral – ISG, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).
- d) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Balanço Patrimonial.
- e) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.
- f) A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, é certidão de habilitação profissional é certidão negativa de débitos profissional do contador dentro do prazo de sua validade, acompanhado de cópia da carteira do contador para comprovação e/ou profissional habilitado da área contábil.
- g) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior a 1 (um), conforme fórmula abaixo, é comprovarem possuir capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, é patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, a exigência do item 11.25.1, será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior a 1 (um), conforme fórmula abaixo é capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, é patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, é certidão de habilitação profissional é certidão negativa de débitos profissional do contador dentro do prazo de sua validade, acompanhado de cópia da carteira do contador para comprovação e/ou profissional habilitado da área contábil.

8.1.3.1 Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a) – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VI**.
- b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VII**.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, declarando que possui condições técnicas e econômico-financeiras para a prestação dos serviços de acordo com objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.1.2 As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.5 O Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.7 Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.8.4 Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

X – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

10.1 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma definida neste Edital e seus anexos.

10.2 O procedimento de oferta de lances seguirá conforme o modo que todos poderão participar da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



etapa de lances.

10.3 Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes credenciados.

10.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro(a) fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

10.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6 A etapa de lances terá seguimento até o seu esgotamento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

10.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

10.8 Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

10.9 Todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.

10.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 2º).

10.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I).

10.14 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

10.15 Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

10.16 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

10.17 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

10.18 Caso a situação não configure impacto ficto na forma da LC nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19 Para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.20 Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autordado menor preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pela Senhora Prefeita Municipal.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro(a) pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

XIII – DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

14.2. A licitante vencedora executará a entrega conforme solicitado pela secretaria.

14.3. A empresa vencedora do PREGÃO, deverá executar os serviços, conforme **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA.**

14.4. O Prazo de entrega dos serviços será de acordo com a solicitação da secretaria, após emissão da Nota de Empenho.

14.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de origem do servidor, responsável pelo recebimento.

14.6. Os serviços serão suspensos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação do projeto básico/termo de referencia.

14.7. O **recebimento** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do projeto básico/ termo de referencia e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

14.8. O **recebimento** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Iracema/RR, conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

14.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XV – VIGENCIA DO PREGÃO

15.1. Será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

XVI - PAGAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



16.1. Os pagamentos serão efetuados **em 30 (trinta) dias**, após a atesto dos serviços executados e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da secretaria Municipal.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XVII - SANÇÕES

17.1-O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

17.2-O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.3-As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4-Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total ;

17.5-No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

17.6-A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7-Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.8-Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

XVIII – GARANTIA CONTRATUAL

18.1- Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XIX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

19.2-No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

XX – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

20.1-São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas;
- b)** Prestar aos funcionários da licitante todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços;
- d)** Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 20.2**-São obrigações da licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
- a) Emitir nota fiscal correspondente ao objeto;
 - b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
 - c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
 - d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
 - f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Iracema/RR.

XXI – ENTREGA

21.1-Os Serviços deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos e demais especificações necessárias para a perfeita execução.

21.2-Os materiais ou serviços serão entregues ou executados conforme solicitado, correndo por conta da licitante todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

21.3-A empresa vencedora deverá executar os serviços no prazo e forma fixados, de acordo com o edital, que poderá ser solicitado pela unidade interessada.

XXII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1-Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

22.2-As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Isidoro Rodrigues, s/n-Centro-Iracema-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

22.3-Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

22.4-Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1-Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

23.2-Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações na Rua Isidoro Rodrigues, s/n-Centro-Iracema-RR, em horário de expediente, das 7:h30min às 13:h30min.

23.3-A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

23.4-Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

23.5-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6-Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.7-A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro(a), será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

23.8-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Licitações da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XXIV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1-O Pregão Presencial SRP, das alterações dos contratos e dos preços, poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1-As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2-É facultada ao Pregoeiro(a) , ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3-O Pregoeiro(a) Municipal da Prefeitura Municipal de Iracema/RR, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

25.4-A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5-A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

25.6-A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXVI - FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucajaí/RR, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1-Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a) .

27.2-Para conhecimento público, expede-se o aviso de licitação, que é, publicado no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação no Estado, Jornal de Circulação Regional.

Iracema/RR, 10 de setembro de 2025.

Betina Silva e Silva
Pregoeira



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e recarga de Cartucho, Toner e Refil de tintas, para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Planejamento, Agricultura, Finanças, Gabinete, Infraestrutura e Obras, Turismo e Meio Ambiente, Saúde e Educação, do Município de Iracema – RR .

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do material para suprimento das máquinas pertencentes as Secretarias Municipais de Iracema - RR, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

3 - QUANTIDADES

Deverão ser adquiridos materiais em quantidades de acordo com a planilha estimativa que segue em anexo.

GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	TONER (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	TONER CE 285 A	UN	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
2	TONER TN 750	UN	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
3	TONER BROTHER 1060	UN	45	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
VALOR DO LOTE					R\$ 19.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	REFIL E TONER (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	REFIL EPSON 664 PRETO 70/ML	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
2	REFIL EPSON 664 AMARELO 70/ML	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	REFIL EPSON 664 AZUL 70/ML	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
4	REFIL EPSON 664 VERMELHO 70/ML	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
5	TONER BROTHER 3442 20K	UN	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
6	TONER CE 285 A	UN	45	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
7	RECARGA CARTUCHO DE TONER TN 1060	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
8	RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 258A	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
9	RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 435A	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
10	RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 12A	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
11	RECARGA CARTUCHO DE TONER TN 750	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
12	RECARGA CARTUCHO DE TONER D – 101 S	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.250,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO, TONER E REFIL (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	REFIL EPSON 664 PRETO 70/ML	UN	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
2	REFIL EPSON 664 AMARELO 70/ML	UN	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
3	REFIL EPSON 664 AZUL 70/ML	UN	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
4	REFIL EPSON 664 VERMELHO 70/ML	UN	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
5	TONER CE 285 A	UN	45	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
6	TONER CT 435 A	UMID	45	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.100,00
FORTELECIMENTO DE CONTROLE SOCIAL CMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO, TONER E REFIL (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	REFIL EPSON 664 PRETO 70/ML	UN	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
2	REFIL EPSON 664 AMARELO 70/ML	UN	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
3	REFIL EPSON 664 AZUL 70/ML	UN	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	REFIL EPSON 664 VERMELHO 70/ML	UN	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
5	TONER CE 285 A	UN	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
6	TONER CT 435 A	UN	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.400,00
BLOCO GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO, TONER E REFIL (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	REFIL EPSON 664 PRETO 70/ML	UN	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
2	REFIL EPSON 664 AMARELO 70/ML	UN	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
3	REFIL EPSON 664 AZUL 70/ML	UN	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	REFIL EPSON 664 VERMELHO 70/ML	UN	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
5	TONER CE 285 A	UN	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
6	TONER CT 435 A	UN	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO, TONER E REFIL (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	REFIL EPSON 664 PRETO 70/ML	UN	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
2	REFIL EPSON 664 AMARELO 70/ML	UN	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
3	REFIL EPSON 664 AZUL 70/ML	UN	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
4	REFIL EPSON 664 VERMELHO 70/ML	UN	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
5	TONER D – 101 S	UN	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
6	TONER D – 111 S	UN	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
7	TONER BROTHER 1060	UN	45	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
8	TONER HP 105	UN	45	R\$ 210,00	R\$ 9.450,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



9	TONER HP 435	UN	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
10	TONER HP 48 A	UN	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
1	RECARGA CARTUCHO DE TONER D101 S	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
2	RECARGA CARTUCHO DE TONER D111 S	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
3	RECARGA CARTUCHO DE TONER TN 1060	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4	RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 285 A	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
5	RECARGA TONER HP 105	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
6	RECARGA TONER HP 48 A	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 81.200,00

REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO, TONER E REFIL (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	REFIL EPSON 664 PRETO 70/ML	UN	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
2	REFIL EPSON 664 AMARELO 70/ML	UN	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
3	REFIL EPSON 664 AZUL 70/ML	UN	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
4	REFIL EPSON 664 VERMELHO 70/ML	UN	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
5	TONER D – 101 S	UN	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
6	TONER D – 111 S	UN	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
7	TONER BROTHER 1060	UN	45	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
8	TONER HP 105	UN	45	R\$ 210,00	R\$ 9.450,00
9	TONER HP 435	UN	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
10	TONER HP 48 A	UN	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.600,00

ENSINO INFANTIL FUNDEB 30% INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO, TONER E REFIL (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	REFIL EPSON 664 PRETO 70/ML	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
2	REFIL EPSON 664 AMARELO 70/ML	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	REFIL EPSON 664 AZUL 70/ML	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
4	REFIL EPSON 664 VERMELHO 70/ML	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
5	TONER D – 101 S	UN	26	R\$ 190,00	R\$ 4.940,00
6	TONER D – 111 S	UN	26	R\$ 250,00	R\$ 6.500,00
7	TONER BROTHER 1060	UN	45	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
8	TONER HP 105	UN	45	R\$ 210,00	R\$ 9.450,00
9	TONER HP 435	UN	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
10	TONER HP 48 A	UN	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.040,00

SECRETARIA DE SAÚDE (SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL SAMU/RP)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO E TONER (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	TONER BROTHER 1060	UN	26	R\$ 190,00	R\$ 4.940,00
2	TONER D – 101 S	UN	26	R\$ 190,00	R\$ 4.940,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



3	TONER CE 12 A	UN	26	R\$ 190,00	R\$ 4.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.820,00

MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO E TONER (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	TONER BROTHER 1060	UN	26	R\$ 190,00	R\$ 4.940,00
2	TONER BROTHER 3442 20K	UN	26	R\$ 250,00	R\$ 6.500,00
3	TONER D – 101 S	UN	26	R\$ 190,00	R\$ 4.940,00
4	TONER CE 12 A	UN	26	R\$ 190,00	R\$ 4.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.320,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA CARTUCHO DE TONER D101 S	UN	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
2	RECARGA CARTUCHO DE TONER D111 S	UN	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
3	RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 12A	UN	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
4	RECARGA CARTUCHO DE TONER TN 1060	UN	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
5	RECARGA CARTUCHO DE TONER PB 211 EV	UN	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
6	RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 805 A	UN	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	TONER PARA IMPRESSORAS (COLORIDO E PRETO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER CE 435 A	UN	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	TONER (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	TONER CE 285 A	UN	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
2	TONER TN 750	UN	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
3	TONER D – 105	UN	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
4	TONER BROTHER 1060	UN	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
5	TONER HP 48 A	UN	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	TONER (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	TONER BROTHER 1060	UN	26	R\$ 190,00	R\$ 4.940,00
2	TONER CE 285 A	UN	26	R\$ 190,00	R\$ 4.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.880,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
ITEM	TONER (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	TONER ELEGIN PB 211	UN	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00
VALOR SOMA TOTAL					R\$ 478.660,00

4 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade para a confecção do referido objeto é Pregão Presencial em razão do valor, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.2. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do objeto de forma parcelada conforme solicitação das secretarias municipais do Município de Iracema-RR, mediante apresentação da Nota de Empenho.

5.1.3. A entrega do(s) bem(s) ou produto (s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.5. Nos termos do Art. 137, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.6. A atestação de conformidade da entrega do(s) bem(s) ou produto (s) caberá à comissão de recebimento de material ou a outro servidor designado para esse fim.

6.7. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria solicitante. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. **São obrigações da Contratante:**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2. Os materiais serão entregues no endereço disponibilizado para contratada e a contratante deverá ter local fixo para disponibilizar e agilizar os serviços prestados conforme solicitado.
- 7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratada:

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2.7. A **CONTRATADA** deverá estar localizada a uma distância máxima de 50km (cinquenta quilômetros) da sede de Iracema/RR durante toda a vigência do contrato;

<u>8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

<u>9 - ENTREGAS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO</u>

9.1. Entregar Os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação após recebido a nota de empenho;

9.1.1. Os materiais serão entregues sob demanda, na sede da contratada, conforme solicitação enviada pelo Gabinete da Prefeita e Secretaria Municipais através de e-mail ou Ofício, por um profissional devidamente autorizado, com a especificação detalhada do serviço a ser executado e a quantidade correspondente;

9.1.2. O prazo para entrega dos materiais será definido conforme o volume da demanda, contado a partir do recebimento da ordem de serviço e deverão ser entregue de forma imediata.

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da confecção de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos fornecidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

<u>10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>
--

10.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- 10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0021 2002
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0021 2004
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 08 244 0125 8033
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



CMAS

PROGAMA DE TRABALHO: 08.122.0021.8.037
NATUREZA DE DESPEZA: 33.90.39.00

IGD SUAS

PROGAMA DE TRABALHO: 08.122.0125.8.031
NATUREZA DE DESPEZA: 33.90.30.00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGAMA DE TRABALHO: 12.122.0021.2.017
NATUREZA DE DESPEZA: 33.90.30.00/ 3.3.90.39.00

REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.0188.2.019
NATUREZA DE DESPEZA: 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% - INFANTIL

PROGAMA DE TRABALHO: 12 365 0401 7302
NATUREZA DE DESPEZA: 33.90.30.00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGAMA DE TRABALHO: 10 122 0021 4002
NATUREZA DE DESPEZA: 33.90.30.00/3.3.90.30.00

SAMU

PROGAMA DE TRABALHO: 10.302.0210.4.001
NATUREZA DE DESPEZA: 33.90.30.00

MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGAMA DE TRABALHO: 10 301 0203 4005
NATUREZA DE DESPEZA: 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROGAMA DE TRABALHO: 04 122 0021 2010
NATUREZA DE DESPEZA: 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGAMA DE TRABALHO: 20.122.0021.2.026
NATUREZA DE DESPEZA: 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROGAMA DE TRABALHO: 18.122.0021.2.033
NATUREZA DE DESPEZA: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGAMA DE TRABALHO: 04.122.0021.2.010
NATUREZA DE DESPEZA: 33.90.30.00

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ANTÔNIO MARCO BRITO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

ANALU FERNANDES NUNES
Secretaria Municipal de Educação

PATRICIA LIMA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura

EDMAR CARDOSO DA SILVA
Secretario Municipal de Turismo e Meio Ambiente

FERNANDA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

WILLYS LEAL COSTA
Secretário Municipal de saúde

ANTONIO JOSE DOS SANTOS FILHO
Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE IRACEMA

A/C – Pregoeiro(a) Oficial

Pregão Presencial nº _____/2025 - Processo nº ____/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Bairro..... CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo
seu..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no
CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal
de Iracema, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata
de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(imprimir em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

REFERENTE: Pregão Presencial nº ____/2025 - Processo nº ____/2025

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCR. EST.: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____

UF: _____ TELEFONE: _____ EMAIL: _____

BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº ____/2025**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

LOTE I GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	TONER (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	TONER CE 285 A	UN	30		
2	TONER TN 750	UN	20		
3	TONER BROTHER 1060	UN	45		
VALOR DO LOTE					

LOTE II SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	REFIL E TONER (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	REFIL EPSON 664 PRETO 70/ML	UN	30		
2	REFIL EPSON 664 AMARELO 70/ML	UN	30		
3	REFIL EPSON 664 AZUL 70/ML	UN	30		
4	REFIL EPSON 664 VERMELHO 70/ML	UN	30		
5	TONER BROTHER 3442 20K	UN	30		
6	TONER CE 285 A	UN	45		
7	RECARGA CARTUCHO DE TONER TN 1060	UN	30		
8	RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 258A	UN	30		
9	RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 435A	UN	30		
10	RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 12A	UN	30		
11	RECARGA CARTUCHO DE TONER TN 750	UN	30		
12	RECARGA CARTUCHO DE TONER D – 101 S	UN	30		
VALOR TOTAL					

LOTE III SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO, TONER E REFIL (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	REFIL EPSON 664 PRETO 70/ML	UN	45		
2	REFIL EPSON 664 AMARELO 70/ML	UN	45		
3	REFIL EPSON 664 AZUL 70/ML	UN	45		
4	REFIL EPSON 664 VERMELHO 70/ML	UN	45		
5	TONER CE 285 A	UN	45		
6	TONER CT 435 A	UMID	45		
VALOR TOTAL					
LOTE IV FORTALECIMENTO DE CONTROLE SOCIAL CMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO, TONER E REFIL (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	REFIL EPSON 664 PRETO 70/ML	UN	20		
2	REFIL EPSON 664 AMARELO 70/ML	UN	20		
3	REFIL EPSON 664 AZUL 70/ML	UN	20		
4	REFIL EPSON 664 VERMELHO 70/ML	UN	20		
5	TONER CE 285 A	UN	30		
6	TONER CT 435 A	UN	30		
VALOR TOTAL					
LOTE V BLOCO GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO, TONER E REFIL (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	REFIL EPSON 664 PRETO 70/ML	UN	20		
2	REFIL EPSON 664 AMARELO 70/ML	UN	20		
3	REFIL EPSON 664 AZUL 70/ML	UN	20		
4	REFIL EPSON 664 VERMELHO 70/ML	UN	20		
5	TONER CE 285 A	UN	30		
6	TONER CT 435 A	UN	30		
VALOR TOTAL					

LOTE VI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO, TONER E REFIL (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	REFIL EPSON 664 PRETO 70/ML	UN	25		
2	REFIL EPSON 664 AMARELO 70/ML	UN	25		
3	REFIL EPSON 664 AZUL 70/ML	UN	25		
4	REFIL EPSON 664 VERMELHO 70/ML	UN	25		
5	TONER D – 101 S	UN	25		
6	TONER D – 111 S	UN	25		
7	TONER BROTHER 1060	UN	45		
8	TONER HP 105	UN	45		
9	TONER HP 435	UN	40		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



10	TONER HP 48 A	UN	40		
1	RECARGA CARTUCHO DE TONER D101 S	UN	30		
2	RECARGA CARTUCHO DE TONER D111 S	UN	30		
3	RECARGA CARTUCHO DE TONER TN 1060	UN	30		
4	RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 285 A	UN	30		
5	RECARGA TONER HP 105	UN	30		
6	RECARGA TONER HP 48 A	UN	30		
VALOR TOTAL					

LOTE VII REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO, TONER E REFIL (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	REFIL EPSON 664 PRETO 70/ML	UN	25		
2	REFIL EPSON 664 AMARELO 70/ML	UN	25		
3	REFIL EPSON 664 AZUL 70/ML	UN	25		
4	REFIL EPSON 664 VERMELHO 70/ML	UN	25		
5	TONER D – 101 S	UN	25		
6	TONER D – 111 S	UN	25		
7	TONER BROTHER 1060	UN	45		
8	TONER HP 105	UN	45		
9	TONER HP 435	UN	40		
10	TONER HP 48 A	UN	40		
VALOR TOTAL					

LOTE VIII ENSINO INFANTIL FUNDEB 30% INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO, TONER E REFIL (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	REFIL EPSON 664 PRETO 70/ML	UN	30		
2	REFIL EPSON 664 AMARELO 70/ML	UN	30		
3	REFIL EPSON 664 AZUL 70/ML	UN	30		
4	REFIL EPSON 664 VERMELHO 70/ML	UN	30		
5	TONER D – 101 S	UN	26		
6	TONER D – 111 S	UN	26		
7	TONER BROTHER 1060	UN	45		
8	TONER HP 105	UN	45		
9	TONER HP 435	UN	40		
10	TONER HP 48 A	UN	40		
VALOR TOTAL					

LOTE IX SECRETARIA DE SAÚDE (SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL SAMU/RP)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO E TONER (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	TONER BROTHER 1060	UN	26		
2	TONER D – 101 S	UN	26		
3	TONER CE 12 A	UN	26		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



VALOR TOTAL					
LOTE X MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	CARTUCHO E TONER (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	TONER BROTHER 1060	UN	26		
2	TONER BROTHER 3442 20K	UN	26		
3	TONER D – 101 S	UN	26		
4	TONER CE 12 A	UN	26		
VALOR TOTAL					
LOTE XI MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA CARTUCHO DE TONER D101 S	UN	25		
2	RECARGA CARTUCHO DE TONER D111 S	UN	25		
3	RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 12A	UN	25		
4	RECARGA CARTUCHO DE TONER TN 1060	UN	25		
5	RECARGA CARTUCHO DE TONER PB 211 EV	UN	25		
6	RECARGA CARTUCHO DE TONER CE 805 A	UN	25		
VALOR TOTAL					
LOTE XII SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	TONER PARA IMPRESSORAS (COLORIDO E PRETO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER CE 435 A	UN	40		
VALOR TOTAL					
LOTE XIII SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	TONER (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	TONER CE 285 A	UN	20		
2	TONER TN 750	UN	20		
3	TONER D – 105	UN	30		
4	TONER BROTHER 1060	UN	30		
5	TONER HP 48 A	UN	30		
VALOR TOTAL					
LOTE XIV SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	TONER (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	TONER BROTHER 1060	UN	26		
2	TONER CE 285 A	UN	26		
VALOR TOTAL					
LOTE XV SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ITEM	TONER (COLORIDO E PRETO) PARA IMPRESSORAS				
1	TONER ELEGIN PB 211	UN	40		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL TODOS OS LOTES	
----------------------------	--

R\$ _____ (_____)

A licitante declara que:

- O **prazo de entrega** será de segundas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
 - O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento;
 - O Prazo de **Validade da Proposta** é de _____ (_____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
 - Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas.
 - Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
 - Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO
DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ____/2025 - Processo nº ____/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Bairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., neste ato
representada pelo seu.....(representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2025.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº _____/2025 - Processo nº _____/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida..... Bairro.....CEP.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e
do CPF nº- no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em
enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº _____/2025 - Processo nº _____/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., neste ato
representada pelo seu..... (representante/sócio/procurador), no uso de
suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(imprimir em papel timbrado da empresa)

XXXIII, CF. AO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR

A/C – Pregoeiro(a)

Pregão Presencial nº ____/2025 - Processo nº ____/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2025.

Nome do responsável/procurador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VIII -MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, solteiro, , atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº..... SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, s/nº, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da publicação do extrato contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se couber;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento DIARIO DE GRANDES CIRCULAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MUCAJAI-RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

IRACEMA-RR, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe de CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, QUE a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Localidade, ____ de _____ de 2025

Nome do responsável/procurador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Apresentar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
Nº XXX/20XX

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo..... do edital de Pregão presencial nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4.2. {Além do gerenciador, há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXXXXX, ____ DE _____ DE 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S)
FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)